

EDITAL Nº35, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) - Campus Jaguariaíva - no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria 261 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de fevereiro de 2024, Seção 2, Página 24, TORNA PÚBLICO o Edital interno do Programa de Auxílio à Situações Emergenciais – PRASE 2024.

1. BASE LEGAL

- 1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

2. DO OBJETO

2.1 Inscrição e processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da [Resolução nº 07](#), de 16 de abril de 2020, sendo:

- I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item. 2.2.

Parágrafo único - O conceito expresso no item 2.2, inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras.

3. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- 3.1.1 - Ser estudante regularmente matriculado em cursos presenciais ofertados pelo IFPR campus Jaguariaíva, nas seguintes modalidades: cursos técnicos de nível médio ou cursos de graduação;
- 3.1.2 - Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial (ANEXO I);
- 3.1.3- Preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO II);
- 3.1.4- Apresentar documentação solicitada no ANEXO III, e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

4. DA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

4.1 Para solicitar o auxílio emergencial o estudante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE), a documentação solicitada nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, caso o estudante esteja impossibilitado de comparecer presencialmente ao campus, PODERÁ enviar a documentação citada para o e-mail: pedagogico.jaguariaiva@ifpr.edu.br.

4.1.1 Os estudantes que já passaram por avaliação socioeconômica dos programas da assistência estudantil do IFPR no ano de 2024, e que tiveram as suas inscrições deferidas, bem como, os estudantes que possuem CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses, não necessitam apresentar a documentação solicitada nos itens 3.1.3 e 3.1.4, salvo o Requerimento de Auxílio Emergencial (ANEXO I) e a folha resumo do CadÚnico atualizada.

4.2 A análise do requerimento e dos documentos serão realizadas por Assistente Social do campus Jaguariaíva e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra/o Assistente Social do IFPR indicada pelo campus. O resultado da avaliação será publicado no SEI e na página eletrônica do Campus Jaguariaíva.

4.3 O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: Análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamento, entre outros.

4.4 O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.

4.5 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária.

4.6 Caberá ao diretor geral do campus a concessão ou não do auxílio, considerando o saldo orçamentário existente no campus.

5. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

- 5.1 Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Não apresentar os documentos comprobatórios solicitados neste edital que justifiquem a necessidade do auxílio.
- 5.3 Por insuficiência de recursos orçamentários.

6. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	fluxo contínuo, a qualquer momento a partir da publicação deste edital	O estudante deverá apresentar os formulários e cópias dos documentos diretamente na Seção Pedagógica OU enviar a documentação para o e-mail: pedagogico.jaguariaiva@ifpr.edu.br
Resultado preliminar	até 12 dias úteis após a entrega dos documentos na Seção Pedagógica OU por e-mail	O resultado preliminar será publicado na página eletrônica do campus
Interposição de recurso	Até três dias úteis após a publicação do resultado preliminar	O estudante deverá interpor recurso diretamente na Seção Pedagógica OU no e-mail pedagogico.jaguariaiva@ifpr.edu.br , através do preenchimento do formulário de interposição de recurso (ANEXO VII)
Resultado final	Até 5 dias úteis a partir do recebimento da interposição de recurso pela Sepac	O resultado final será publicado na página eletrônica do campus
Envio dos dados bancários	Até 7 dias úteis a partir da publicação do resultado final	O estudante deverá apresentar os dados bancários diretamente na Seção Pedagógica do Campus OU no e-mail pedagogico.jaguariaiva@ifpr.edu.br
Entrega do Relatório de prestação de contas por parte do discente	Até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso	O estudante deverá entregar o Relatório de prestação de contas diretamente na Seção Pedagógica do Campus OU no e-mail pedagogico.jaguariaiva@ifpr.edu.br

7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

7.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais:

- I - Recebimento total do valor concedido pelo campus;
- II - Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações;
- III - Ser acompanhado pela SEPAC, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

7.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais:

- I - Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil;
- II - Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;
- III - Apresentar o relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido, em até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso;
- IV - Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAC, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

Parágrafo único - Será dispensada a entrega do relatório de prestação de contas quando o recebimento do benefício for motivado pelas circunstâncias referidas no parágrafo único do item 2.2 deste edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- 8.1 O valor total do orçamento previsto para o campus Jaguariaiva no ano de 2024 é de R\$1.730,99 (um mil, setecentos e trinta reais, e noventa e nove centavos), conforme anexo A do edital PROENS 08/2024.
- 8.2 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica com base na documentação enviada pelo estudante e na disponibilidade orçamentária.
- 8.3 O pagamento do auxílio ocorrerá preferencialmente por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, cujo o estudante seja, obrigatoriamente, o titular.
- 8.4.1 Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.
- 8.4 O programa terá vigência até dezembro de 2024.
- 8.5 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- I - Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;
- II - A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à SEPAC;
- III - Por morte do/a estudante;
- IV - Por transferência externa;
- V - Por trancamento do curso;
- VI - Por abandono do curso;
- VII - À pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;
- VIII - Encerramento do prazo estabelecido no item 8.4.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente o direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

10.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Direção Geral, Direção de Ensino e Seção pedagógica do Campus Jaguaíva.

10.4 Elege-se o foro da Justiça Federal de Ponta Grossa como competente para dirimir as questões não solucionadas administrativamente, referentes a este edital.

Jaguaíva, 14 de março de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO HORST, DIRETOR(a)**, em 14/03/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2912893** e o código CRC **2B7B323F**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

EU _____ portador/a do RG _____ do CPF _____, solicito auxílio financeiro para custeio parcial de despesas com

Informe o valor solicitado: R\$ _____

- () Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.
- () Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado.
- () Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado neste edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Obs.: Estudantes que possuem CadÚnico, devem apresentar a folha resumo atualizada dos últimos 24 meses.

Jaguaíva, ___/___/_____

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável (se menor)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO	VALOR DA RENDA MENSAL
				Total R\$

Obs.: O estudante também deve estar incluído na declaração de renda bruta familiar

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável (se menor)

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2024

- Requerimento de Auxílio Emergencial preenchido e assinado (anexo I);
- Declaração de Renda Bruta Familiar preenchida e assinada (anexo II);
- Comprovante que gerou a necessidade de solicitação do auxílio (caso houver);
- Comprovante de residência atualizado;
- RG (frente e verso) OU certidão de nascimento OU documento oficial com foto, de TODOS os INTEGRANTES da família;
- CPF de TODOS os componentes da família MAIORES de 18 anos;
- Carteira de trabalho de TODOS os integrantes da família MAIORES DE 18 ANOS, contendo as páginas: da foto, dados de qualificação civil (ficam atrás da foto), do registro do último contrato de trabalho e a página posterior em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar ANEXO IV deste edital).

APRESENTAR COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA QUE SEJAM MAIORES DE 18 ANOS

- Caso seja trabalhador com registro aberto na carteira, enviar os dois holerites recentes;
- Caso seja trabalhador intermitente, apresentar o contrato de trabalho ou dois holerites recentes;
- Caso seja trabalhador autônomo, liberal ou informal, preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE RENDA (anexo V);
- Caso não possua renda, preencher e assinar a declaração NÃO POSSUI RENDA MENSAL (anexo VI);
- Caso seja aposentado/pensionista/beneficiário de auxílio-doença ou demais benefícios, apresentar um extrato bancário atualizado onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor total recebido;
- Em caso de desemprego recente, apresentar comprovante de seguro desemprego, caso receba;
- Caso seja Microempreendedor Individual, preencher o anexo V deste edital e enviar juntamente com a Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), última vigente;
- Caso seja estagiário apresentar cópia do contrato(s) de estágio.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES**

(NÃO SUBSTITUI DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE REFERENCIADOS OU SITUAÇÕES EXPLICITAMENTE DEFINIDAS)

Eu, _____ Portador do RG, _____ CPF, _____

DECLARO: _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 -Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Jaguariaíva ___/___/____

Assinatura do/a declarante**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____ portador do RG, _____ CPF, _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS). () Microempreendedor Individual - MEI

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____ E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Jaguariaíva ___/___/____

Assinatura do/a declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____ portador do RG _____ CPF _____

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo atualmente: salários, proventos, pensão por morte, aposentadorias, seguro desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Jaguariaíva ____/____/____

Assinatura do/a declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Nome do/a estudante: _____ Curso: _____

Justificativa: _____

Jaguariaíva ____/____/____

Assinatura do requerente